

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *António Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Coelho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 8002/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 707/04.3TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alessandro Pereira Assis, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Março de 1974, solteiro, com domicílio na Avenida Marqueses de Ferreira, Lamas, Ferreira de Aves, 3560 Sátão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 8003/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 600/97.4PBVIS, (ex. 67/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Gumersindo Ribeiro de Lima, filho de José de Lima e de Maria Celeste Ribeiro, natural de Castro Daire, Moledo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1943, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3525592, com domicílio na Rua Jacinto Garcia, 13 A, Mont Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1997, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 8004/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 135/03.8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Oscar Torres Mota, filho de Albano Teixeira da Mota e de Maria dos Anjos Torre, natural de Celorico de Basto, Canedo de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1954, titular do número de identificação fiscal 170943640 e do bilhete de identidade n.º 8676983, com domicílio na Estrada Nacional, 2, em Giro, 2, Cimalha, 1.º E, Campo, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 8005/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Leonor Esteves, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 165/01.4IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Gaspar António Camelo Vilares, filho de Júlio Augusto Vilares e de Maria Arminda Camelo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 8569027, com domicílio na Estrada Velha de Abraveses, 175, 1.º, esquerdo, Abraveses, 3510-193 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 8006/2005 — AP. — O Dr. José Manuel Ferreira Almeida, juiz de direito do Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, faz saber que no processo de revogação de liberdade condicional, n.º 1136/00.3TXCBBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Pereira Santos, filho de José Paulo da Costa Santos e de Maria Celeste dos Santos Pereira da Costa, nascido em 27 de Maio de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11300485, emitido em 19 de Novembro de 2003, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Direita, 4, 6355-254 Vilar Formoso, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 4 de Maio de 2005, nos termos do disposto nos artigos 335.º, 337.º e 476.º, do Código de Processo Penal, por não ter cumprido as obrigações que lhe foram fixadas na sentença que lhe concedeu a liberdade condicional em 15 de Dezembro de 2001, a qual foi revogada por decisão de 12 de Fevereiro de 2004, tem a cumprir uma pena remanescente de dois anos e seis meses de prisão, em que foi condenado, no processo n.º 11366/99.3TDLB, da 8.ª Vara Criminal de Lisboa, 3.ª Secção, pelo crime de tráfico de estupefacientes. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, celebrados a partir desta declaração, a proibição de obtenção ou renovação de bilhete de identidade e de carta de condução e a emissão de mandados de detenção para cumprimento da pena restante.

9 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 8007/2005 — AP. — O Dr. Artur Daniel Vargues Conceição, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada, n.º 5484/02.0TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Bartolome Suarez Suarez, filho de José Suarez Macias e de Francisca Suarez Vasque, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 31 de Janeiro de 1960, solteiro, com domicílio na Quinta Sempre Jovens, 178 Z, Mouraria, 8200 Albufeira, por se encontrar evadido do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, desde 23 de Maio de 2003, devendo regressar ao Estabelecimento Prisional até ao dia 27 de Maio de 2003, o que não cumpriu e porque sobressai dos autos que o arguido agiu com intenção de se eximir ao cumprimento da pena de 7 anos de prisão, que lhe foi imposta pelo crime de tráfico de heroína, cocaína e canabis, no processo n.º 1089/99.9PAOLH do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Olhão, sendo por despacho de 8 de Abril de 2005, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Vargues Conceição*. — O Oficial de Justiça.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 8008/2005 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel P. Correia Lobo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada, n.º 168/03.4TXEVR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Damora Lopes, filho de Arnaldo Lopes e de Manuela Damora, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1976, casado sob regime desconhecido, com profissão de pedreiro, com domicílio na Praceta das Amendoeiras, lote 6, rés-do-chão, esquerdo, 2900 Setúbal, o qual foi declarado contumaz, em 13 de Maio de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel P. Correia Lobo*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Calqueiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 8009/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 168/01.9PBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Namir Yassine Teixeira Amaro dos Santos, filho de Marcelo António dos Santos e de Vitória Teixeira Amado, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16194008, com domicílio na Rua das Tulipas, 11, rés-do-chão, esquerdo, 2835-242 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime roubo, previsto e punido pelo artigo 201.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), este por referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, por despacho de 10 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por outros motivos.

12 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 8010/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 438/97.9PCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Luz Moreno dos Reis, filha de Martinho Lopes dos Reis e de Ana Lopes Moreno, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Dezembro de 1973, solteira, titular do número da segurança social 11335503630, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Tires, Tires, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 17 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 8011/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 201/91.OTBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Marques Morais, com domicílio na 28 Porten Houses Porten Road, E M W 140 L G, Londres, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 23.º, 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 19 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por outros motivos.

20 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 8012/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo abreviado, n.º 629/01. OGTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Ezequiel Gomes, filho de António Ezequiel Gomes e de Elvira Antónia da Conceição, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 12 de Setembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º M4.929.708, com domicílio na Rua José Vicente Oliveira Júnior, 3, 2A, Amora, 2845-242 Amora, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 8013/2005 — AP. — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 543/96.9PCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Pereira Carvalho, filho de João Lopes Carvalho e de Cristina Pereira Carvalho, nascido em 14 de Fevereiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16151858, com domicílio na Rua do Comércio, Vivenda Reis, Cave, Unhos, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 8014/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 264/02.5GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Silva Pereira Francisco Alves, filho de Daniel Pereira Francisco da Silva e de Maria Manuela Mota, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10427692, com domicílio na Rua Professor José Buisel, 40, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 4 de Maio de 2002, por despacho de 17 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.